



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 999^ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e cinquenta e dois minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT no youtube, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Noningentésima Nonagésima Nona Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, o Procurador-Geral Milton Carvalho Gomes, da Procuradoria Federal junto à ANTT, o Ouvidor Robson Crepaldi e a chefe da Secretaria-Geral Substituta Ligia Maria de Oliveira Barros. Foi justificada a ausência do Diretor Luciano Lourenço da Silva por estar em período de férias. A gravação da reunião está disponível no [site da ANTT](#).

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.1 DIRETOR-GERAL: RAFAEL VITALE

1.1.1 Processo nº 50535.001700/2018-99

Interessado: Superintendência de Infraestrutura Rodoviária.

Assunto: Referendar a Deliberação nº 559, de 23 de dezembro de 2024 referente a postergação, em 120 (cento e vinte) dias, o início da vigência da quarta norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias, aprovada pela Resolução nº 6.053, de 31 de outubro de 2024.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator, com fulcro no art. 55 do Regimento Interno.

1.1.2 Processo nº 50500.186205/2024-96

Interessado: Ministério dos Transportes, suas vinculadas e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica.

Decisão: Conforme Voto DG – 4/2025, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação para aprovar a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Ministério dos Transportes, suas vinculadas e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.1.3 Processo nº 50500.015779/2022-19

Interessado: Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal.

Assunto: Alteração do Regimento Interno - Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022.

Decisão: O Diretor-Geral conforme previsto no parágrafo único do art. 106 do Regimento Interno da ANTT, abriu vista coletiva do processo aos demais Diretores para deliberação da matéria na próxima reunião de Diretoria.

1.2 DIRETOR: GUILHERME SAMPAIO

1.2.1 Processo nº 50500.363594/2019-12

Interessado: Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A. (Concepa).

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 524/2023/CIPRO/SUROD.

Decisão: Conforme Voto DGS – 4/2025, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação peloconhecimento do recurso interposto pela Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A (Concepa), para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade aplicada, qual seja a de advertência, por violação ao art. 4º, inciso XI, da Resolução ANTT nº 4.071, de 3 de abril de 2013, em conformidade com o Contrato de Concessão PG-016/97-00 e a Resolução ANTT nº 5.373, de 29 de junho de 2017.

1.2.2 Processo nº 50500.148223/2014-06

Interessado: Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A. (Concepa).

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 191/2023/CIPRO/SUROD.

Decisão: Conforme Voto DGS – 5/2025, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação peloconhecimento do recurso interposto pela Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A. (Concepa), para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade aplicada, no patamar de 505 (quinhentos e cinco) Unidades de Referência de Tarifa - URT's, por violação ao art. 7º, inciso VII, da Resolução ANTT nº 4.071, de 3 de abril de 2013.

1.2.3 Processo nº 50505.018045/2020-80

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (Concer).

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 455/2023/CIPRO/SUROD.

Decisão: Conforme Voto DGS – 3/2025, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação peloconhecimento do recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (Concer), para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade aplicada, no patamar de Unidades de Referência de Tarifa - URT's , por violação ao ilícito descrito no art. 7º, inciso XIV, da Resolução ANTT nº 4.071, de 3 de abril de 2013.

1.2.4 Processo nº 50505.122740/2021-26

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (Concer).

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão nº 319/2023/COROD/SUROD.

Decisão: Conforme Voto DGS – 2/2025, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação peloconhecimento do Recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (Concer), para, no mérito, conceder-lhe parcial provimento, corrigindo o valor da penalidade aplicada para 787,50 (setecentos e oitenta e sete inteiros e cinquenta centésimos) Unidades de Referência de Tarifa - URTs. , por conduta tipificada na cláusula 267,

do Contrato de Concessão PG-138/95-00, combinado com a Seção 2.2.1.4, Quadro L, do Programa de Exploração da Rodovia - PER e com o art. 8º, Inciso IV, da Resolução nº 4071, de 3 de abril de 2013, conforme relatório de Monitoração de Condição de Superfície realizado em 2020 e Parecer nº 20/2021/AREAL/COINFRJ/URRJ.

1.3 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

1.3.1 Processo nº 50505.000250/2024-12

Interessado: Viação Garcia Ltda.

Assunto: Recurso contra a medida cautelar de suspensão, adotada pela publicação da Portaria SUFIS nº 101, de 17 de dezembro de 2024.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator, com fulcro no art. 55 do Regimento Interno.

1.4 DIRETOR: LUCAS ASFOR

1.4.1 Processo nº 50505.008924/2020-01

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer).

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 235/2023/CIPRO/SUROD.

Decisão: Conforme Voto DLA – 6/2025, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação por conhecer do recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Rio-Juiz de Fora S.A. (Concer) e, no mérito, negar-lhe provimento.

1.4.2 Processo nº 50505.023244/2022-71

Interessado: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer).

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 306/2023/CIPRO/SUROD.

Decisão: Conforme Voto DLA – 5/2025, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação por conhecer do recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Rio-Juiz de Fora S.A. (Concer) e, no mérito, negar-lhe provimento.

Dado o encerramento da Noningentésima Nonagésima Nona Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às quinze horas e doze minutos, da qual, para constar, eu, Ligia Maria de Oliveira Barros, chefe da Secretaria-Geral Substituta, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO
Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ
Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

MILTON CARVALHO GOMES
Procurador-Geral da PF/ANTT

LIGIA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
Chefe da Secretaria-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, Chefe da Secretaria-Geral - Substituto(a)**, em 20/01/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 20/01/2025, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 20/01/2025, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 24/01/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 31/01/2025, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON CARVALHO GOMES, Procurador Geral**, em 04/02/2025, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29176379** e o código CRC **21536C9F**.